



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

129 – Transfrecias de Rec. Do Fundo Nasc. Assist. Social	R\$ 1.000,00
33909300 – Indenizações e Restituições	
100 – Recursos ordinários	R\$ 1.000,00
129 – Transferências de Rec. Do Fundo Nasc. Assist. Social	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da prefeitura municipal de Ponto Chique para o Exercício de 2018, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

07 – SEC. MUN. OBRAS TRANSP. URBANO	
07.02.01 – SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	
07.02.01.15.452.0031.3069 – Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	R\$ 86.000,00
44905100 – Obras e Instalações	
190 – Operações Credito Interna	R\$ 86.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 26 de Fevereiro de 2018.



José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal